



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1189 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 14 de julho de 2025

ÍNDICE

PORTARIAS	02
DECRETOS	07
CONTROLADORIA	08
FINANÇAS	48

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11055/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LUCIANO HENRIQUE DE TOLEDO, matrícula nº 3460-29, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DA CENTRAL DE TRIAGEM E ECOPONTO – ref. 30, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de julho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11063/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, as servidoras da rede municipal de ensino, em virtude da concessão de evolução funcional pela via não acadêmica, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49, a partir de 01 de julho de 2025.

Nível	Nome	Emprego
VI – ref. 8	Arlete Aparecida Ramos de Oliveira Matrícula nº 1930-07	Professor Adjunto I
VII – ref. 8	Rosineia Oliveira Fávero Matrícula nº 2073-06	Professor Adjunto I
V – ref. 5	Raíssa Sarkis Salles Arcuri Santos Matrícula nº 2553-01	Professor de Educação Básica II – PEB II
VIII – ref. 10	Rita Assoni Falconi Matrícula nº 1486-02	Professor de Educação Básica I – PEB I
VIII – ref. 10	Valdirene Aparecida de Souza Cândido Matrícula nº 1482-04	Professor de Educação Básica I – PEB I
IX – ref. 15	Patrícia Aparecida Oliani de Toledo Matrícula nº 586-01	Professor de Educação Básica I – PEB I
IX – ref. 16	Roberta de Souza Pinto Matrícula nº 423-01	Professor de Educação Básica I – PEB I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11064/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARISA DE SOUSA CARVALHO PAES, matrícula nº 1410-01, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe de Serviço de Vigilância – ref. 35, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11065/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora LUANA APARECIDA STRACCI, matrícula nº 2689-01, ocupante do emprego público permanente de Escriturário – ref. 19, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Unidade de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11066/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, por necessidade dos serviços, o servidor Alex Sandro Aparecido de Oliveira Dilello, matrícula nº 1394-01, ocupante do emprego público permanente de Técnico de Laboratório - ref. 28, para responder por Fabiana Rinaldi Pietrafesa, Chefe da Divisão de Atenção Básica – ref. 45, durante o período de seu gozo de férias de 30 de junho a 18 de julho de 2025 (19 dias), fazendo jus à diferença dos respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11067/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 30 de junho de 2025, os efeitos da Portaria nº 10623/2025 que designou a servidora LIZIANE DE SOUZA BRUNO, matrícula nº 3457-92, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Contratos – ref. 35.

Art. 2º - Nomear a mesma a partir de 01 de julho de 2025, para ocupar emprego em comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado – ref. 50.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11068/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 30 de junho de 2025, os efeitos da Portaria nº 10986/2025 que designou o servidor JONAS ANTONIO DINI, matrícula nº 3460-02, para ocupar o emprego público em comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado – ref. 50.

Art. 2º - Nomear o mesmo a partir de 01 de julho de 2025, para ocupar emprego em comissão de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Contratos – Ref. 35.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11069/2025

“Nomeia a comissão para análise de amostras de materiais e produtos de assepsia, higiene e limpeza, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários municipais abaixo mencionados, para integrarem a Comissão Municipal para análise de amostras de materiais e produtos de assepsia, higiene e limpeza, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

- Eliane Rosa Rodrigues – Matrícula nº 3424-01
- Jonas Antônio Dini – Matrícula nº 3460-02
- Isabela Barbosa Ferreira – Matrícula nº 3460-00

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11070/2025

“Nomeia Comissão para a análise de amostras de tintas, solventes e afins nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários municipais abaixo mencionados, para integrarem a Comissão Municipal para análise de amostras de tintas, solventes e afins, a serem adquiridos nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

- Eliane Rosa Rodrigues – Matrícula nº 3424-01
- Jonas Antônio Dini – Matrícula nº 3460-02
- Isabela Barbosa Ferreira – Matrícula nº 3460-00

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11071/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALCIDES JOSE SALVARANI, matrícula nº 3460-32, para ocupar o emprego público em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ref. 20, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de julho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11072/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALEXANDRE APARECIDO DE GODOI, matrícula nº 3460-31, para ocupar o emprego público em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – ref. 50, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de julho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11073/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, THAIS PRISCILA DE TOLEDO, matrícula nº 2771-01, ocupante do emprego público permanente de ESCRITURÁRIO, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de julho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11074/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de ESCRITURÁRIO – ref.15:

Nome	Admissão
Talyta Silva Oliveira – matrícula nº 3460-30.	14/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de julho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETOS

DECRETO Nº 4816/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o Decreto nº 4608/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de julho de 2025.

Publique-se
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

CONTROLADORIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

MANIFESTAÇÃO Nº : 001/2025 – CIM

INTERESSADOS: TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS OFICIADOS DO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP.

ASSUNTO : MANIFESTAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO AOS OFÍCIOS EMITIDOS POR ESTA CONTROLADORIA INTERNA.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP – CIM, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 4.138, de 07 de dezembro de 2017, e através da Portaria Municipal nº. 10.907/2025, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Interno.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades esta Controladoria encaminhará denúncia ao Chefe do Executivo Municipal, ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

DO RELATÓRIO:**Da Instrução do Procedimento Administrativo:**

Trata-se da análise prévia do atendimento às solicitações formalizadas por este Controle Interno referente aos procedimentos dos Departamentos Municipais, bem como informações inerentes aos mesmos.

Para instruir esta manifestação foram juntados os seguintes documentos:

- ✓ Ofício nº 011/2025 - encaminhando demanda ao Setor de Pessoal e RH – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 012/2025 - encaminhando demanda à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 013/2025 - encaminhando demanda à Secretaria de Saúde – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 014/2025 - encaminhando demanda à Secretaria de Educação – ATENDIDO INTEGRALMENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

- ✓ Ofício nº 015/2025 - encaminhando demanda à Diretoria de Fiscalização e Posturas – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 016/2025 - encaminhando demanda ao Departamento de Supervisão de Defesa Civil – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 017/2025 - encaminhando demanda ao Setor de Processamento de dados – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 018/2025 - encaminhando demanda ao Setor de Pessoal e RH – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 019/2025 - encaminhando demanda à Secretaria da Fazenda – NÃO ATENDIDO;
- ✓ Ofício nº 041/2025 - Protocolo 06341/2025 - encaminhando demanda à Gestão de Frotas – NÃO ATENDIDO;
- ✓ Ofício nº 042/2025 – Protocolo 06342/2025 - encaminhando demanda ao Setor de Patrimônio – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 043/2025 – Protocolo 06343/2025 - encaminhando demanda à Secretaria de Educação – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 044/2025 – Protocolo 06344/2025 - encaminhando demanda ao Setor de Licitação e Contratos – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 045/2025 – Protocolo 06345/2025 - encaminhando demanda ao Setor de Trânsito – NÃO ATENDIDO;
- ✓ Ofício nº 046/2025 – Protocolo 06346/2025 - encaminhando demanda à Divisão de Transporte Escolar – NÃO ATENDIDO;
- ✓ Ofício nº 047/2025 – Protocolo 06347/2025 - encaminhando demanda à Ouvidoria Municipal – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 048/2025 – Protocolo 06348/2025 - encaminhando demanda ao Procon Municipal – NÃO ATENDIDO;
- ✓ Ofício nº 049/2025 – Protocolo 06349/2025 - encaminhando demanda à Segurança e Medicina do Trabalho – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 050/2025 – Protocolo 06350/2025 - encaminhando demanda ao Departamento de Pessoal e RH - ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 051/2025 – Protocolo 06351/2025 - encaminhando demanda à Diretoria de Fiscalização e Posturas - ATENDIDO INTEGRALMENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

- ✓ Ofício nº 052/2025 – encaminhando demanda à Secretaria de Educação – ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 058/2025 – encaminhando demanda à Secretaria de Saúde - ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 059/2025 – encaminhando demanda à Secretaria de Educação - ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício nº 060/2025 – encaminhando demanda à Secretaria Fazenda - ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício Interno nº 058/2025 – 0044/2025 DEFISC – encaminhando demanda à Secretaria de Negócios Jurídicos - ATENDIDO INTEGRALMENTE;
- ✓ Ofício Interno – SCI – nº 060/2025 – encaminhando demanda à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão - ATENDIDO INTEGRALMENTE;

É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos ofícios até a presente data, e que, em face do que dispõe a Lei nº 4.138/2017, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, senão vejamos:

Art. 1º. Fica organizada a fiscalização no Município sob a forma de sistema, que abrange a Administração Direta e a Administração Indireta, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República.

(...)

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais,

(...)

III. comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

X. cientificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade do atendimento às solicitações emitidas pelo Controle Interno Municipal no que tange aos seus direitos legais, que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Art.6º. Constituem-se em garantias do ocupanteChefe de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

- I. independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);
- II. o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a manifestação do Controle Interno contribui para a melhoria contínua dos processos administrativos, identificando falhas e propondo soluções para evitar que situações semelhantes ocorram no futuro.

Vale salientar que o Controle Interno possui calendário próprio de auditoria e serviços a serem executados e que a falta de atendimento às solicitações emitidas dificultam sua análise e posterior emissão, se necessário, de pareceres, recomendações e orientações deste Controle Interno.

Desta feita, este Controle Interno **RECOMENDA** a todos os órgãos desta municipalidade a atenção e atendimento a futuras solicitações expedidas.

É a Manifestação.

Socorro, 10 de julho de 2025.

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno do Município
Portaria nº 10.907/2025



Socorro, 08 de abril de 2025

OFÍCIO N.º 011/2025
CONTROLE INTERNO
À ROBERTA DE PAULA FERREIRA,
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº 06/2025 – MFA

Prezada Roberta.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-004319.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2024**, visando a validação de questões referentes ao **IEG-M 2025 – Dados de 2024**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

8. IEG-PREV

a) Cópia digitalizada dos empenhos, guias e comprovantes de pagamento dos recolhimentos do INSS, FGTS, PASEP, referentes ao Exercício de 2024;

b) Preencher os dados do quadro abaixo:

ENTE:

COMPETENCIA 2024	PREVIDENCIA (INSSe/ou RPPS)		VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	VALOR NÃO PAGO	VALOR NÃO PAGO
	PATRONAL	SERVIDOR				
JANEIRO						
Fevereiro						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
13º SALÁRIO						
TOTAL						

ASSINATURA DO RESPOSNÁVEL COM NOME, CARGO E CPF

c) Certidão informando se o município efetuou parcelamentos de encargos junto ao INSS (RGPS) durante o Exercício de 2024. Em caso positivo encaminhar cópia dos acordos;

d) Certificar a existência de eventuais pendências de encargos sociais do exercício e de anos anteriores;

e) Fornecer cópia de eventuais processos de despesa referentes ao pagamento de multas por atraso nos recolhimentos de INSS, FGTS, PASEP em 2024;



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

-
- f) Certificar se em 31/12/2024 o município possuía servidores ativos não vinculados ao RPPS e que na inatividade serão mantidos pelo tesouro;
- g) Enviar a folha de pagamento de 2024 analítica e sintética dos aposentados e pensionistas mantidos pelo Tesouro Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: até 16/04/2025, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo

Chefe de Controle Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 08 de abril de 2025

OFÍCIO N.º 012/2025 - CONTROLE INTERNO

Ao Secretário Marcos Antônio Ribeiro Junior.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº 06/2025 – MFA

Prezado Senhor Secretário.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-004319.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2024**, visando a validação de questões referentes ao **IEG-M 2025 – Dados de 2024**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

5. I-AMB

- a)** Q. 1.0, 1.1 e 1.1.1. Certidão informando os cargos, forma de provimento e quantidade de funcionários no quadro de pessoal da Secretaria de Meio Ambiente, juntando cópia dos atos de nomeação dos servidores em atividade durante o exercício de 2024;
- b)** Q. 1.1.2. Disponibilizar documentação comprobatória (certificados, atas, lista de presença etc.) dos treinamentos realizados pelos servidores responsáveis pelo Meio Ambiente em 2024;
- c)** Q. 6.0, 6.1, 6.2 e 6.2.1. Cópia do plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez e relatório com as ações executadas;
- d)** Q.7.8.1 e Q.7.8.1.1. Relatório de avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, acompanhado dos motivos pelo quais as metas não estão sendo cumpridas.
- e)** Q. 8.4.3. Encaminhar o relatório de avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
- f)** Q. 12.1. Encaminhar documentação que demonstre/comprove qual(is) as maneiras que o município realiza o processamento dos resíduos sólidos (reciclagem/compostagem/reutilização/ etc).

PRAZO DE ENTREGA: até 16/04/2025, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Controlador Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 08 de abril de 2025

OFÍCIO N.º 013/2025 - CONTROLE INTERNO

À Secretária Natalia Turela de Carvalho.

Secretaria Municipal de Saúde.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 06/2025 – MFA

Prezada Senhora Secretária.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-004319.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2024**, visando a validação de questões referentes ao **IEG-M 2025 – Dados de 2024**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

4. I-SAÚDE

- a)** Q. 3.0. Cópia da Ata ou documento que comprove que ocorreu a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde;
- b)** Q. 10.0. Relação das unidades de saúde municipais (estabelecimentos físicos) e apresentar os respectivos AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e licenças da vigilância sanitária;
- c)** Q.12.0. Enviar relação com os nomes e cargos dos integrantes das equipes de saúde da família e equipes de atenção primária.
- d)** Q. 22.0. O município investiga casos de arboviroses para detectar o local provável de infecção? Caso positivo, enviar relatórios;
- e)** Q.29.0. Encaminhar relação atualizada de estabelecimentos municipais de saúde, contendo a relação de profissionais (médicos/enfermeiros/técnicos, etc) que atuam nesses estabelecimentos, bem como informar se o Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (CNES) está atualizado.
- f)** Q.32.0 e 32.1. Certidão informando qual o sistema informatizado que o município utiliza para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos, bem como cópia do relatório de controle de estoque de materiais e insumos médicos. Questões 32 e 32.1;
- g)** Q. 36.0 e 36.1. Certidão informando qual o sistema informatizado que o município utiliza para gerenciar o estoque de itens de medicamentos, bem como cópia do relatório de controle de estoque de medicamentos.
- h)** Q.37.0. Relatório demonstrando os medicamentos com desabastecimento superior a um mês em 2024, bem como enviar a Relação Municipal de Medicamentos.

PRAZO DE ENTREGA: até 16/04/2025, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Controlador Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 08 de abril de 2025

OFÍCIO N.º 014/2025 – CONTROLE INTERNO

À Secretária Deise Aparecida Tasca.

Secretaria Municipal de Educação.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 06/2025 – MFA

Prezada Senhora Secretária.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-004319.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2024**, visando a validação de questões referentes ao **IEG-M 2025 – Dados de 2024**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

3. I-EDUC

- a)** Q. 2.11 e 3.12. Fornecer documentação comprobatória da entrega de Kit escolar nas pré-escolas e Anos Iniciais no exercício de 2024;
- b)** Q. 1.12, 2.12 e 3.13. Fornecer documentação comprobatória da entrega de material didático (livros, apostilas, etc) nas creches, pré-escolas e Anos Iniciais no exercício de 2024;
- c)** Q. 3.9. Cópia do calendário escolar de 2024, indicando a média de dias letivos para as turmas dos anos iniciais;
- d)** Q. 14.0 e 14.3. Cópia do Anexo do Plano Municipal de Educação;
- e)** Q. 14.3.1. Relatório de monitoramento de 2024 da execução das metas do PME. Caso não tenha havido monitoramento em 2024, certificar e informar quando aconteceu o último monitoramento, enviando cópia dele.
- f)** Q. 16.4. Cópia da Ata de aprovação das contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2024 pelo Conselho Municipal de Educação;
- g)** Q. 17.6. Cópia do Parecer da Prestação de Contas emitido pelo CACS FUNDEB referente ao Exercício de 2024;

PRAZO DE ENTREGA: até 16/04/2025, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Controlador Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 08 de abril de 2025

OFÍCIO N.º 015/2025 - CONTROLE INTERNO

À Diretora Paula Maria de Almeida Chehouan José.

Diretoria Municipal de Fiscalização e Posturas.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº 06/2025 – MFA

Prezada Senhora Diretora.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-004319.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2024**, visando a validação de questões referentes ao **IEG-M 2025 – Dados de 2024**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

2. I-FISCAL

- a) Q. 1.3. Certidão informando se os fiscais tributários receberam capacitação/treinamento específico durante o exercício de 2024, sendo que em caso positivo, encaminhar os certificados e a relação de servidores que participaram da capacitação/treinamento, bem como relação de servidores que compõe o quadro de fiscais tributários da Prefeitura.
- b) Q. 3.0. Documentar as medidas efetivas adotadas para o aumento da arrecadação. Caso a resposta seja negativa, fornecer declaração nesse sentido;
- c) Q. 8.2. Há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISSQN? Em caso positivo, disponibilizar os relatórios automatizados periódicos elaborados pelo próprio sistema em 2024;

PRAZO DE ENTREGA: até 16/04/2025, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Controlador Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 08 de abril de 2025

OFÍCIO N.º 016/2025 - CONTROLE INTERNO

Ao Sr Gustavo Henrique de Moraes.

Departamento de Supervisão de Defesa Civil.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 06/2025 – MFA

Prezado Senhor.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-004319.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2024**, visando a validação de questões referentes ao **IEG-M 2025 – Dados de 2024**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

6. I-CIDADE

- a)** Q. 5.0. Cópia do estudo de mapeamento e identificação das principais ameaças existentes município;
- b)** Q. 6.0. A Secretaria responsável realizou vistorias em edificações vulneráveis com o objetivo de identificar a necessidade de intervenção preventiva nos imóveis? Caso positivo, enviar a documentação com o registro das vistorias;
- c)** Q. 8.0. Cópia do relatório de atendimentos de registro de ocorrências de desastres realizados pelo canal de atendimento de emergência à população;
- d)** Q. 8.1.1 e 8.1.1.1. Utiliza o telefone 199? tem atendimento 24 horas por dia?
- e)** Q. 8.2. Indicar o link de acesso ao canal eletrônico da prefeitura para registro de ocorrências da defesa civil;

OBSERVAÇÕES:

- a)** Mencionar nos documentos elaborados o número e item correspondente da requisição;
- b)** Caso não haja o documento solicitado elaborar declaração negativa;
- c)** Fornecer, preferencialmente, os documentos digitalizados em .pdf pesquisável.

PRAZO DE ENTREGA: até **16/04/2025**, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo

Controlador Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 08 de abril de 2025

OFÍCIO N.º 017/2025 - CONTROLE INTERNO

Ao Sr. Luís Antônio Bueno.

Chefe do Serviço de Processamento de Dados.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 06/2025 – MFA

Prezado Senhor.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-004319.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2024**, visando a validação de questões referentes ao **IEG-M 2025 – Dados de 2024**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

7. I-GOV TI

- a)** Q. 1.0 e 1.1. Certidão informando se a Prefeitura possui um Departamento ou área específica de Tecnologia da Informação, encaminhando cópia da relação de servidores do setor;
- b)** Q.1.2. Encaminhar cópia do Ato Normativo que definiu as atribuições do pessoal da Área de TI.
- c)** Encaminhar relação de bens patrimoniais (equipamentos/móveis) disponibilizados para o setor de Tecnologia da Informação, bem como relação do sistema contábil, indicando os recursos financeiros disponibilizados ao setor. (questão 1.2);

PRAZO DE ENTREGA: até **16/04/2025**, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Controlador Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 09 de abril de 2025

OFÍCIO N.º 018/2025

CONTROLE INTERNO

À ROBERTA DE PAULA FERREIRA,
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº 06/2025 – MFA

Prezada Roberta.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-004319.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2024**, visando a validação de questões referentes ao **IEG-M 2025 – Dados de 2024**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

2. I-FISCAL

d) Q. 25 e 25.1. Declaração da existência ou não de compensação previdenciária com o INSS (Receita Federal) e/ou Regime Próprio de Previdência em 2024. Se positivo, informar:

- ☐ A compensação previdenciária teve autorização formal da Receita Federal ou, de outro modo, embasada em liminar em processo judicial? (Juntar documentação probante);
- ☐ Valor compensado;
- ☐ Houve contratação de assessoria jurídica? Licitação ou por dispensa?
- ☐ Caso positivo, apresentar cópia do contrato e razão do credor com os pagamentos (anos anteriores e, atual);
- ☐ Valor recuperado junto ao INSS, apresentando demonstrativo analítico;
- ☐ Houve autuação do INSS (Receita Federal), em face da compensação acima citada? Apresentar relatório da Autarquia Federal ou certidão negativa;

OBSERVAÇÕES:

- a) **Mencionar nos documentos elaborados o número e item correspondente da requisição;**
- b) **Caso não haja o documento solicitado elaborar declaração negativa;**
- c) **Fornecer, preferencialmente, os documentos digitalizados em .pdf pesquisável.**

PRAZO DE ENTREGA: até **16/04/2025**, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe de Controle Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Administração 2025 - 2028

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO 019/2025 – SCI

Socorro, 14 de abril de 2025.

Srª Kellen Maria Sartori

Secretária Municipal da Fazenda.

Prezada Srª Secretária.

Considerando o DECRETO Nº 4728/2024 que “Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle e a Comissão Executiva do IEG-M/TCESP, para acompanhamento e providências a serem implementadas para a melhoria do IEG-M e o atendimento às determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber: a) i-Plan - Índice Municipal do Planejamento; b) i-Fiscal - Índice Municipal da Gestão Fiscal; c) i-Educ - Índice Municipal da Educação; d) i-Saúde - Índice Municipal da Saúde; e) i-Amb - Índice Municipal do Meio Ambiente; f) i-Cidade - Índice Municipal de Cidades Protegidas; g) i-Gov TI - Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação.

Considerando que essa divisão abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim várias Secretarias/Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCESP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal;

Sugiro, a publicação de Portaria com o intuito de designar a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sugiro ainda a seguinte composição com os membros:

- a) Representante do i-Plan – Marcos Aparecido de Toledo;
- b) Representante do i-Fiscal – Diogo Pereira do Nascimento;
- c) Representante do i-Educ – Deise Aparecida Tasca;
- d) Representante do i-Saúde – Natalia Turela de Carvalho;
- e) Representante do i-Cidade – Gustavo Henrique de Moraes;
- f) Representante do i-Gov TI – Vinicius Eugênio.

Sem mais, respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Controle Interno.



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**
LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO 041/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilmo. Sr Jeferson Saragioto.
Diretor Municipal de Gestão de Frotas.

Prezado Senhor Diretor.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito às sanções nos termos da lei.

Que encaminhe a este Controle Interno as informações atualizadas sobre:

- 1- Listagem da frota de veículos próprios, bem como os devidos registros contendo as informações de cada um deles e onde se encontram atualmente;
- 2- O abastecimento dos veículos da frota municipal é realizado em quais postos contratados;
- 3- Qual o controle de quilometragem e abastecimentos dos veículos adotado pelo município;
- 4- Quem são os responsáveis pelas autorizações pela compra de peças de reposições e consertos. Como é realizado esse controle?.

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno
Matrícula 2675-02



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO 042/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilmo. Sr Luiz Donizete Felippin.

Setor de Patrimônio/Arquivo.

Prezado Senhor.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

Que encaminhe a este Controle Interno as informações atualizadas sobre:

- 1- Listagem com o levantamento de inventário, onde se verificam os bens de natureza permanente com os números sequenciais de registro patrimonial para identificação com plaquetas numeradas em ordem crescente, bem como as informações de cada um deles e onde se encontram atualmente.
- 2- Existem arquivos de notas fiscais para os bens móveis?
- 3- Os bens estão registrados no Sistema de Patrimônio onde consta data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação?
- 4- Existem termos de responsabilidade pela guarda e conservação dos bens?

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno
Matrícula 2675-02



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO 043/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilma. Srª Deise Aparecida Tasca.
Secretária Municipal de Educação.

Prezada Secretária.

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente e desta forma, proteger o Patrimônio Público contra uso indevido e apuração de infrações.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

Que encaminhe a esta Controladoria Interna as informações atualizadas abaixo elencadas:

1. No município, há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade?
2. No município há obra de construção de creche?
3. Há obras de creche paralisadas?
4. O Município dispõe de regulamentação formal sobre atendimentos de lista de espera para crianças em idade de creche em surgimento de vagas?
5. Há divulgação dos critérios de priorização de atendimento de filas de espera?
6. Foi elaborada proposta pedagógica em 2025 para as crianças de creches?
7. Há regulamento municipal que estabeleça a quantidade de crianças por turma na educação infantil?
8. Há busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil em creches?
9. Qual o número médio de crianças de 0 até 1 ano de idade por turma?
10. Qual o número médio de crianças de 2 até 3 anos de idade por turma?



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

11. As informações sobre as atividades e o desenvolvimento das crianças são disponibilizadas para mães e pais e/ou responsáveis?
12. As unidades possuem condições de acessibilidade (rampas, corrimão, etc)?
13. Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade nas unidades?
14. A última dedetização foi feita há menos de 6 meses nas unidades?
15. A última higienização das caixas d'água foi feita há menos de 6 meses nas unidades?
16. As instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças são adequadas para a faixa etária e com boas condições?
17. As acomodações são adequadas para horários de descanso das crianças?
18. Os espaços físicos das unidades se encontram conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros?
19. Nos espaços físicos das unidades há itens aparentes que possam comprometer a segurança das crianças?
20. As unidades possuem materiais pedagógicos e brinquedos para atividades com as crianças em quantidade suficiente?
21. As unidades possuem mobiliário infantil compatível com a faixa etária das crianças?
22. Nas unidades, há cardápio especial para alunos que necessitam de atenção nutricional?
23. Nas unidades, todos os professores são habilitados, nos termos do artigo 62 da LDB, para cada turma de crianças de 0 a 3 anos de idade?
24. As unidades dispõem de auxiliares, monitores ou equivalentes como apoio ao professor?
25. Relacionar todas as unidades (creches) e seus respectivos endereços, bem como os responsáveis e o local de recepção e entrega da criança definidos pelo responsável da unidade.

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno
Matrícula 2675-02



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO nº 044/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilmo. Sr Benedito Pedroso.
Departamento de Licitação.

Prezada Senhor.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

Que encaminhe as informações que seguem:

- 1- Relação dos procedimentos licitatórios durante o 1º trimestre de 2025;
Concorrência, Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Tomada de Preços, Pregão Presencial e Eletrônico, Leilão e Concessão;
- 2- Relação dos Contratos que formalizam o acordo entre a administração pública e os contratados durante o 1º trimestre de 2025;

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevadas estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno
Matrícula 2675-02



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**
LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO nº 045/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilmo. Sr MURILO AUGUSTO BINOTI.

Diretor do Departamento de Trânsito.

Prezado Diretor.

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente e desta forma, proteger o Patrimônio Público contra uso indevido e apuração nas infrações de trânsito.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

Que encaminhe as informações que seguem:

- 1- Relação dos condutores/motoristas responsáveis pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo (multas de responsabilidade do condutor conforme determina o CTB) durante o 1º trimestre de 2025;
- 2- Relação das multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido no estado de conservação do veículo durante o 1º trimestre de 2025;
Em caso de negativa, emitir certidão assinada pelo Diretor.
- 3- Relação de servidores ocupantes do cargo de motorista que tiveram sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa durante o 1º trimestre de 2025.
Em caso de negativa, emitir certidão assinada pelo Diretor.
- 4- Emitir Certidão Positiva ou Negativa que certifique se o Secretário, Diretor ou Chefia imediata dos departamentos municipais tomam conhecimento, por parte do Departamento Municipal de Trânsito em caso de infração de trânsito, dos atos cometidos por seus subordinados;
- 5- Em caso de parecer Positivo no item anterior emitir Certidão que conste se o Secretário, Diretor ou Chefia imediata dos departamentos municipais, após conhecimento da infração de trânsito identificam o infrator junto ao Departamento Municipal de Trânsito em caso de multas em veículos, conforme exigido por força do CTB.

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevadas estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO nº 046/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilmo. Sr Aislan Pinto.

Chefe de Serviço de Transporte Escolar.

Prezada Chefia.

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente e desta forma, proteger o Patrimônio Público contra uso indevido e apuração de infrações.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

Que encaminhe a esta Controladoria Interna as informações atualizadas abaixo elencadas:

- 1- Relação de veículos que compõem a frota municipal do Transporte Escolar. A referida frota é suficiente para a atual demanda?;
- 2- O Transporte Escolar atende toda a extensão do município. Se não, quais os bairros são atendidos?;
- 3- Existe registro dos alunos que requereram o transporte, mas não foram beneficiados?
- 4- Os veículos particulares e da frota municipal estão aptos pelo DETRAN a realizar o transporte escolar;
- 5- Os motoristas do transporte escolar (particulares e municipais) possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar?
- 6- Existem pontos de paradas e horários pré-definidos na rota?



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

-
- 7- Os veículos seguem as normas para o transporte escolar de deficientes/mobilidade reduzida, bem como se os condutores e auxiliares de transporte escolar possuem curso de treinamento e orientação para atender tais usuários;
 - 8- Existe uma Comissão Municipal de Transporte Escolar;
 - 9- Quais os programas que auxiliam o transporte escolar;
 - 10- Relação das linhas particulares do transporte escolar, incluindo empresa contratada, motorista e auxiliar responsável e distância diária estabelecida;
 - 11- Relação das linhas municipais do transporte escolar, incluindo motorista e auxiliar responsável;
 - 12- Há problemas recorrentes com os veículos da frota municipal, tanto na parte mecânica como elétrica e se o motorista responsável pelo veículo comunica o Chefe do Transporte Escolar, para que este tome as providências necessárias;
 - 13- Há problemas recorrentes relacionados aos motoristas e auxiliares e quais medidas são tomadas para sanar o caso.

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevadas estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno
Matrícula 2675-02



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO nº 047/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilma. Srª Daniela Moreira.

Chefe da Ouvidoria Municipal.

Prezada Chefia.

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente e desta forma, como compete à Ouvidoria Municipal aproximar o cidadão e a administração municipal, dando voz às pessoas para que a gestão seja feita de maneira eficiente e sem abusos.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

Que encaminhe a esta Controladoria Interna as informações que seguem:

- 1- Demonstrar a quantidade de manifestações recebidas no 1º trimestre de 2025; Delas, quantas se classificam como reclamações, denúncias, elogios, sugestões, solicitações ou comunicações?
- 2- Elencar os atendimentos e se há problemas recorrentes apresentando relatórios das manifestações por assunto, solucionados ou não, improcedentes, encerrados ou em aberto.
- 3- Elencar os departamentos destinatários e qual o posicionamento dos responsáveis quanto às providências tomadas para a resolução das demandas;
- 4- Do total de manifestações, quantas foram encaminhadas para Processo Administrativo, Sindicância, Auditoria, Ministério Público ou outros.

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevadas estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno
Matrícula 2675-02



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO nº 048/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilma. Srª Ângela Forner.

Coordenadoria do PROCON Municipal.

Prezada Coordenadora.

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente e desta forma aproximar o cidadão e a administração municipal.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

Que encaminhe a esta Controladoria Interna as informações que seguem, referente ao 1º trimestre de 2025:

- 1- Quantidade de notificações emitidas;
- 2- Quantidade de abertura de audiências;
- 3- Quantidade acordos realizados;
- 4- Os assuntos mais reclamados;
- 5- Total de atendimentos registrados e deles quantos presenciais e por telefone;
- 6- A média de atendimentos por dia;

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevadas estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno
Matrícula 2675-02



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO nº 049/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilma. Srª Cilene Maria da Cunha Gomes.

Técnica de Segurança do Trabalho Municipal.

Prezada Servidora.

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente e desta forma aproximar o cidadão e a administração municipal.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito às sanções nos termos da lei.

Que encaminhe a esta Controladoria Interna as informações que seguem:

- 1- Inventário de perigos e riscos do PGR e Plano de ação do PGR;
- 2- Recentes ordens de serviço dando ciência aos trabalhadores sobre perigos, riscos e medidas preventivas;
- 3- Recente Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 4- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 5- Laudos de insalubridade e periculosidade – 1º trimestre de 2025;
- 6- Relação de Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódico e demissional) – 1º trimestre de 2025;
- 7- Recentes Certificados de treinamentos;
- 8- Última análise ergonômica do trabalho (AET);
- 9- Últimos registros do funcionamento da CIPA (atas, processo de identificação de perigos/riscos, SIPAT, lista de presença nas reuniões, etc.);
- 10- Últimos relatórios de EPIs e EPCs;
- 11- Dados de incidentes e acidentes – 1º trimestre de 2025;
- 12- Últimos Relatórios de auditoria e inspeções;
- 13- Últimos Relatórios de acompanhamento da implementação de melhorias.

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno
Matrícula 2675-02



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO 050/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilma. Srª Roberta de Paula Ferreira.

Chefe do Departamento de Pessoal/RH.

Prezada Chefia.

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente e desta forma aproximar o cidadão e a administração municipal.

Considerando que em caso de auditoria ou fiscalização, o controle interno poderá demonstrar que a municipalidade está cumprindo as leis e regulamentos, evitando possíveis penalidades.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

Que encaminhe a esta Controladoria Interna as informações, referente ao 1º trimestre de 2025, abaixo elencadas:

- 1- Qual o tipo de sistema de registro de ponto utilizado pelo município?;
- 2- Estão devidamente configurados e atualizados, conforme Portaria MTE nº 671/2021, alterada pela Portaria MTE 3.784/2023?;
- 3- Há relação de Justificativas de não frequência dos servidores em caso de erros ou problemas no registro de ponto conforme artigo 74 da CLT e Portaria MTE nº 671/2021, alterada pela Portaria MTE 3.784/2023?;
- 4- Há relatórios que detalhem as horas extras trabalhadas e as faltas dos funcionários?;
- 5- Os dados existentes são armazenados de forma segura pelo sistema?;
- 6- Quais os servidores alocados no Departamento de Pessoal e RH e suas respectivas áreas de responsabilidade que demonstrem a segregação das funções com o objetivo de se garantir a confiabilidade dos dados?;

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO 051/2025 - SCI

Socorro, 22 de abril de 2025.

Ilma. Srª Paula Maria de Almeida Chehouan José.

Diretora do Departamento de Fiscalização e Posturas.

Prezada Diretora.

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente e desta forma aproximar o cidadão e a administração municipal.

Considerando que em caso de auditoria ou fiscalização, o controle interno poderá demonstrar que a municipalidade está cumprindo as leis e regulamentos, evitando possíveis penalidades.

Em atendimento a Lei Municipal nº 4138/2017 e Lei Orgânica do Município, e a fim de instruir a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e prestação de contas ao Exmo. Sr Prefeito,

Solicito, nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei 4.138/2017:

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante Chefe de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito as sanções nos termos da lei.

Que encaminhe a esta Controladoria Interna as informações, referente ao 1º trimestre de 2025, abaixo elencadas:

- 1- Qual o tipo de sistema de registro de licenças, autorizações e alvarás concedidos utilizado pelo município?;
- 2- Os dados existentes são armazenados de forma segura pelo sistema utilizado pelo município?;
- 3- Quais os servidores alocados no Departamento de Fiscalização e suas respectivas áreas de responsabilidade?;
- 4- Existe a segregação das funções com o objetivo de se garantir a confiabilidade dos dados?;
- 5- Durante a ação fiscalizadora de obras de construção civil é verificado os seguintes tópicos, com base no Código de Obras Municipal?
 - Presença dos Projetos Aprovados pelo Município;
 - Presença do Alvará de Construção;



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

-
- Placa da obra e do responsável técnico;
 - Conferência se a obra está sendo executada de acordo com os projetos aprovados;
 - Conferência se as Faixas "NON AEDIFICANDI" estão sendo respeitadas;
- 6- Durante a ação fiscalizadora das posturas municipais é verificado os seguintes tópicos:
- O cumprimento do Código de Posturas e Tributário Municipal;
 - Elaboração de relatórios e pareceres de fiscalização;
 - Orientação às pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação em vigor;
 - Apuração das denúncias e elaboração de relatório sobre as providências adotadas.
- 7- Relação de procedimentos de fiscalização, incluindo inspeções, notificações, autuações e processos administrativos recebidos por meio do canal de denúncias.

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO 052/2025 - SCI

Socorro, 28 de abril de 2025.

Ilma. Srª Deise Aparecida Tasca.

Secretária Municipal de Educação.

Prezada Secretária.

Considerando a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade e aos órgãos fiscalizadores.

Em atendimento ao Comunicado SDG nº 22/2025, Gestão de acesso às creches, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Solicito que encaminhe a esta Controladoria Interna as informações atualizadas abaixo elencadas:

1. No município há a adoção de práticas que melhorem a gestão de acesso às creches, promovendo a transparência, equidade e expansão da oferta de vagas, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica? Quais?

2. No município há sistemas eletrônicos padronizados para a gestão de acesso às creches para permitir o acesso em tempo real aos dados de demanda e filas de espera?

A divulgação transparente das listas de espera para vagas em creches é essencial para garantir que as informações sejam acessíveis ao público e que os critérios de priorização sejam claramente comunicados, promovendo a confiança e a justiça no processo de alocação de vagas.

3. Os gestores municipais de educação usam o Cadastro Único (CadÚnico) para a realização de busca ativa de crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica?

A utilização do CadÚnico, ferramenta essencial para identificar e priorizar essas crianças, garante que as políticas públicas cheguem às famílias que mais necessitam.

4. Nesse contexto, o Município possui a coordenação entre diferentes áreas (Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança) e níveis de governo para o planejamento da oferta de vagas em creches e a realização de busca ativa de crianças em situação de vulnerabilidade?



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

Essa abordagem integrada permitirá uma resposta mais eficaz e abrangente às necessidades das crianças e suas famílias, contribuindo para a melhoria da gestão de acesso às creches e a promoção da equidade e transparência no acesso às vagas.

5. Foi elaborado um Plano Municipal para a Primeira Infância e de um comitê Intersetorial de políticas públicas para a Primeira Infância, conforme consta da Lei Federal nº 13.257, de 2016?

PRAZO PARA RESPOSTA: 10/05/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevadas estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe do Controle Interno
Matrícula 2675-02



Socorro, 30 de maio de 2025

OFÍCIO N.º 058/2025 - CONTROLE INTERNO

À Secretária Natalia Turela de Carvalho.

Secretaria Municipal de Saúde.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº 10/2025 – MFA

Prezada Senhora Secretária.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-6517.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2025 - Semestral**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

OBSERVAÇÕES:

- a) Mencionar, nos documentos elaborados, a letra e número do item correspondente da requisição;
- b) Caso não haja o documento solicitado, elaborar declaração/certidão negativa;
- c) Fornecer os documentos digitalizados em .pdf pesquisável;
- d) Todos os documentos devem estar legíveis e assinados pelo responsável pela informação;
- e) Para todos os itens da Requisição devem ser fornecidos documentos probatórios.
- f) Fornecer os documentos de forma unificada (exemplo: um documento com várias páginas deve ser fornecido em um único arquivo). Obs.: podem ser disponibilizados “em nuvem”.

DEMANDA REPRIMIDA PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E CIRURGIAS

- 1) Certidão informando a existência de demanda reprimida da Saúde, encaminhando cópia de relatório informativo que contenha dados sobre:

Usuário/paciente	Tipo de consulta (especialidade), exame, tratamento ou cirurgia (procedimento)	Data do pedido do da consulta (especialidade), exame, tratamento ou cirurgia (procedimento)	Situação

- 2) Certificar as providências adotadas pela Municipalidade para redução das filas de espera para cada situação (consultas, exames, tratamentos e cirurgias), trazendo eventuais providências com documentação comprobatória (Exemplos: atos



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

administrativos, admissões de profissionais da Saúde, indicação de recursos no Orçamento etc.).

PRAZO DE ENTREGA: até 04/06/2025, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Controlador Interno



Socorro, 30 de maio de 2025

OFÍCIO N.º 059/2025 – CONTROLE INTERNO

À Secretária Deise Aparecida Tasca.

Secretaria Municipal de Educação.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS nº 10/2025 – MFA

Prezada Senhora Secretária.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-6517.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2025 - Semestral**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

OBSERVAÇÕES:

- a) Mencionar, nos documentos elaborados, a letra e número do item correspondente da requisição;
- b) Caso não haja o documento solicitado, elaborar declaração/certidão negativa;
- c) Fornecer os documentos digitalizados em .pdf pesquisável;
- d) Todos os documentos devem estar legíveis e assinados pelo responsável pela informação;
- e) Para todos os itens da Requisição devem ser fornecidos documentos probatórios.
- f) Fornecer os documentos de forma unificada (exemplo: um documento com várias páginas deve ser fornecido em um único arquivo). Obs.: podem ser disponibilizados “em nuvem”.

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

- 1) Quanto ao atendimento do Indicador 6A da Meta 6 do PNE apura o *percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral (mínimo 25%), preencher o quadro abaixo:*

No que se refere ao quantitativo de alunos **ao final do ano letivo de 2024 e maio/2025** (um quadro para cada período), *preencher o quadro abaixo:*

Etapa	Total Alunos	Tempo Integral	Percentual
Educação Infantil - Creches			
Educação Infantil - Pré-Escola			
Ensino Fundamental - Anos Iniciais			
Ensino Fundamental - Anos Finais			
Total			



2) Quanto ao atendimento do Indicador 6B da Meta 6 que busca aferir se no mínimo 50% das escolas públicas da educação básica oferecem a pelo menos, 25% dos alunos jornada de tempo integral, preencher o quadro abaixo:

Item	Pergunta	Dados ao final do ano letivo de 2024
01	Total de Escolas de Educação Infantil e Fundamental	
02	Total de escolas públicas exclusivas de Educação Infantil (creches e pré-escola), em período de tempo integral (escolas com, pelo menos, 25% dos alunos em ETI)	
03	Total de escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais), em período de tempo integral (escolas com, pelo menos, 25% dos alunos em ETI)	
04	Total de escolas públicas que contemplam conjuntamente as etapas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), em período de tempo integral (escolas com, pelo menos, 25% dos alunos em ETI)	
05	Percentual de escolas públicas em período de tempo integral (escolas com, pelo menos, 25% dos alunos em ETI)	30% (3/10)
06	A rede municipal está garantindo um atendimento em tempo integral de, no mínimo, 50% das escolas públicas da educação básica, desde que essas escolas tenham pelo menos 25% dos seus alunos nessa modalidade de ensino? (Sim ou Não)	

Obs. No item 05 seguir o exemplo

Item	Pergunta	Dados em 31/05/2025
01	Total de Escolas de Educação Infantil e/ou Fundamental	
02	Total de escolas públicas exclusivas de Educação Infantil (creches e pré-escola), em período de tempo integral (escolas com, pelo menos, 25% dos alunos em ETI)	
03	Total de escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais), em período de tempo integral (escolas com, pelo menos, 25% dos alunos em ETI)	
04	Total de escolas públicas que contemplam conjuntamente as etapas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), em período de tempo integral (escolas com, pelo menos, 25% dos alunos em ETI)	
05	Percentual de escolas públicas em período de tempo integral (escolas com, pelo menos, 25% dos alunos em ETI)	30% (3/10)
06	A rede municipal está garantindo um atendimento em tempo integral de, no mínimo, 50% das escolas públicas da educação básica, desde que essas escolas tenham pelo menos 25% dos seus alunos nessa modalidade de ensino? (Sim ou Não)	

Obs. No item 05 seguir o exemplo



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

- 3) Demais questões referentes à Educação em Tempo Integral:
- a) Há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral? Se sim, fornecer cópia da norma.
 - b) Há Diretores e coordenadores pedagógicos ocupantes de cargo exclusivamente em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração? Se sim, favor listar os profissionais e a escolas em que estão lotados.
 - c) Houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral no exercício na gestão (2021-2024) e/ou 2025? Se sim, fornecer cópia do documento comprobatório.
 - d) Foram adaptadas unidades escolares em 2024/2025 para atender as escolas em tempo integral? Se sim, indicar o endereço das unidades.
 - e) Foi dado atendimento preferencial às matrículas em tempo integral de alunos em situação de risco e vulnerabilidade social? Se sim, indicar a norma e exemplos práticos.
 - f) A política pública de Educação em Tempo Integral foi apreciada pelo Conselho Municipal de Educação? Se sim, fornecer cópia do documento de apreciação.
 - g) A rede municipal aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal? Se sim, fornecer comprovante.

PRAZO DE ENTREGA: até 04/06/2025, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Controlador Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 30 de maio de 2025

OFÍCIO N.º 060/2025 – CONTROLE INTERNO

À Secretária Kellen Maria Sartori.

Secretaria Municipal da Fazenda.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 10/2025 – MFA

Prezada Senhora Secretária.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-6517.989.24-0**, que trata das contas do **exercício de 2025 - Semestral**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

OBSERVAÇÕES:

- a) Mencionar, nos documentos elaborados, a letra e número do item correspondente da requisição;
- b) Caso não haja o documento solicitado, elaborar declaração/certidão negativa;
- c) Fornecer os documentos digitalizados em .pdf pesquisável;
- d) Todos os documentos devem estar legíveis e assinados pelo responsável pela informação;
- e) Para todos os itens da Requisição devem ser fornecidos documentos probatórios.
- f) Fornecer os documentos de forma unificada (exemplo: um documento com várias páginas deve ser fornecido em um único arquivo). Obs.: podem ser disponibilizados “em nuvem”.

TESOURARIA

- 1) O setor possui seguro para eventualidades, caso positivo enviar a apólice;
- 2) Há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – no prédio onde está instalada a tesouraria, caso positivo enviar cópia do AVCB;

Outros Assuntos

- 3) Documentação que demonstre a situação atual do processo administrativo Ofício CGC-DER N.º 1099/2021 (Receita Federal do Brasil); Despacho Decisório nº13074.735.929/2022-55; Auto de Infração nº 19613.722.747/2023-37; e Representação Fiscal para Fins Penais – RFFP nº 19613.722.748/2023-81;
- 4) Certificar se foi realizado o levantamento geral dos bens móveis e imóveis da Prefeitura em 2024/2025 (art. 96, Lei 4.320/1964) ou quando aconteceu o último levantamento, enviando a documentação.



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

PRAZO DE ENTREGA: **até 04/06/2025**, devendo ser encaminhada via e-mail.

Respeitosamente.

Juliano Aurélio de Toledo
Controlador Interno



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Administração 2025 - 2028

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO INTERNO nº 058/2025 – SCI (0044/2025 – DEFISC)

Socorro, 17 de junho de 2025.

Ilmo. Sr Alexandre Paiva Marques.

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

Prezado Senhor Secretário.

Considerando que é estabelecido o Controle Interno do Poder Executivo por meio da Lei Municipal nº 4.138 de 07/12/2017 que dispõe sobre a organização da fiscalização do município, sob a forma sistêmica do controle interno;

Considerando a Lei Orgânica do Município, que deixa evidente, na esfera do Poder Executivo, a fiscalização por parte do setor de controle interno e também seu apoio ao controle externo – Tribunal de Contas do Estado.

Nos termos dos Incisos I e II e § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.138/2017, respeitosamente, solicito as informações que se seguem:

- *Do montante dos processos internos que deram entrada no Departamento Jurídico referente ao período de 01/01/2025 a 30/04/2025 qual a demanda respondida?*
- *Há banco de dados com pareceres realizados pelo Departamento Jurídico com o intuito de ser utilizado como jurisprudências internas para auxílio aos demais Departamentos Municipais tendo como finalidade esclarecer dúvidas e diminuir o fluxo de processos?*
- *Como são realizados os controles sobre os RPV's e Precatórios quanto ao pagamento e os procedimentos de conciliação junto ao Departamento de Finanças?*



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Administração 2025 - 2028

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

-
- O prazo para pagamento de RPV's no município ocorre em até 60 dias após a expedição da requisição? Ou há prazo diferenciado?
 - Existe regulamentação municipal sobre o limite de salários mínimos para os pagamentos de obrigações de pequeno valor?
 - Há conciliações de Precatórios e RPV's no município? Se sim, a cada intervalo temporal são efetuadas?

PRAZO PARA RESPOSTA: 30/06/2025.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe de Controle Interno
Matrícula 2675-02



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Administração 2025 - 2028

**SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 07/12/2017

OFÍCIO INTERNO nº 060/2025 – SCI

Socorro, 26 de junho de 2025.

Ilmo. Sr Bruno Tadeu Prado Baldo.

Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão.

Prezado Senhor Secretário.

Considerando que é estabelecido o Controle Interno do Poder Executivo por meio da Lei Municipal nº 4.138 de 07/12/2017 que dispõe sobre a organização da fiscalização do município, sob a forma sistêmica do controle interno;

Considerando a Lei Orgânica do Município, que deixa evidente, na esfera do Poder Executivo, a fiscalização por parte do setor de controle interno e também seu apoio ao controle externo – Tribunal de Contas do Estado.

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a atenção da Guarda Civil Municipal para a fiscalização da rua João José Abraão, localizada paralelamente à rua Visconde do Rio Branco, devido à recorrente infração de veículos e motos transitando na contramão de direção.

Essa situação tem gerado riscos à segurança de motoristas e sobremaneira, riscos de acidentes com alunos da Escola Municipal Benedita Geralda de Souza Barboza, tendo em vista que grande parte do fluxo de veículos no local se dá nos horários de entrada e saída de escolares.

Solicitamos que a Guarda Civil Municipal intensifique a fiscalização nessa via, aplicando as medidas cabíveis e orientando os condutores sobre a importância de respeitar a sinalização de trânsito.

Agradecemos a atenção e a colaboração da Guarda Civil Municipal na solução deste problema.

Agradeço desde já e reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliano Aurélio de Toledo
Chefe de Controle Interno
Matrícula 2675-02

FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Receitas Sintético

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO - 2025

Período: Junho

Ficha	Receita	Descrição	Recebimento	Anulado	Total
1	1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	1.213.029,97	-4.377,44	1.208.652,53
2	1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	7.859,91	-40,84	7.819,07
3	1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	250.766,56	-299,03	250.467,53
4	1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros	46.693,27	-59,82	46.633,45
5	1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	188.461,39	0,00	188.461,39
6	1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal	336.915,92	0,00	336.915,92
7	1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	48.648,47	0,00	48.648,47
8	1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	863.174,55	-2.622,64	860.551,91
9	1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros	597,83	0,00	597,83
10	1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa	37.351,10	0,00	37.351,10
11	1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	2.324,26	0,00	2.324,26
12	1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	456.901,85	-38,48	456.863,37
14	1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa	12.332,20	0,00	12.332,20
15	1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.628,08	0,00	1.628,08
16	1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	41.793,28	0,00	41.793,28
17	1.1.2.2.01.0.2.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Multas e Juros	17,81	0,00	17,81
18	1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa	88,04	0,00	88,04
19	1.1.2.2.01.0.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa – Multas e Juros	79,97	0,00	79,97
28	1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	264.616,77	0,00	264.616,77
30	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.466,72	0,00	8.466,72
31	1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	39.261,58	0,00	39.261,58
32	1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.346,19	0,00	11.346,19
33	1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.502,25	0,00	5.502,25
34	1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	870,76	0,00	870,76
36	1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.403,03	-7.658,11	8.744,92
37	1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.483,35	0,00	190.483,35
38	1.3.9.9.99.0.1.00	Outras Receitas Patrimoniais – Principal	20.849,59	0,00	20.849,59
39	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	5.070.664,16	0,00	5.070.664,16
41	1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	2.895,93	0,00	2.895,93
43	1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7990/89 – Principal	7.201,30	0,00	7.201,30
44	1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	79.264,34	0,00	79.264,34
45	1.7.1.3.50.1.1.02	Transf.Rec.Bloco SUS - Vigilância Sanitária	25.673,83	0,00	25.673,83
47	1.7.1.3.50.1.1.05	Transf.Rec.Bloco SUS - Agente Comunitario	179.124,00	0,00	179.124,00
49	1.7.1.3.50.1.1.08	Transf.Rec.Bloco SUS - Hosp. e Ambulat. SUS	557.116,90	0,00	557.116,90
50	1.7.1.3.50.1.1.09	Transf.Rec.Bloco SUS - Assistência Farmacêutica	17.553,37	0,00	17.553,37
51	1.7.1.3.50.1.1.10	Transf.Rec.Bloco SUS - Saúde Mental	28.305,00	0,00	28.305,00
52	1.7.1.3.50.1.1.11	Transf.Rec.Bloco SUS - Saúde Bucal	11.701,50	0,00	11.701,50

53	1.7.1.3.50.1.1.12	Transf.Rec.Bloco SUS - Samu	28.494,70	0,00	28.494,70
54	1.7.1.3.50.1.1.15	Transf.Rec.Bloco SUS - Emad	40.000,00	0,00	40.000,00
55	1.7.1.3.50.1.1.19	Transf.Rec.Bloco SUS - Incentivo Financeiro da APS	351.382,98	0,00	351.382,98
58	1.7.1.3.50.1.1.23	TRANSF.REC.BLOCO.SUS - PISO ENFERMAGEM	109.442,21	0,00	109.442,21
59	1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal	140.143,73	0,00	140.143,73
61	1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	123.638,75	0,00	123.638,75
64	1.7.1.7.52.0.1.02	Transf.Conv.União FNAS - GBF	3.304,33	0,00	3.304,33
70	1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	1.968.684,91	0,00	1.968.684,91
71	1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	335.999,08	0,00	335.999,08
72	1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	22.031,91	0,00	22.031,91
74	1.7.2.2.52.0.1.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Principal	126,95	0,00	126,95
77	1.7.2.3.50.0.1.03	IGM SUS PAULISTA	306.607,38	0,00	306.607,38
78	1.7.2.4.51.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados - Merenda	391.190,40	0,00	391.190,40
79	1.7.2.4.51.0.1.02	Transferências Convênios Estados -Transporte Aluno	1.151.825,87	0,00	1.151.825,87
80	1.7.2.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	887.273,64	-100.000,00	787.273,64
82	1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	1.480.368,78	0,00	1.480.368,78
83	1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal	51.108,26	0,00	51.108,26
84	1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência – Principal	40.779,01	-16,94	40.762,07
85	1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal	29.722,49	-395,91	29.326,58
86	1.9.9.9.99.2.2.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Multas e Juros	9.110,63	-20,12	9.090,51
87	1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa	4.600,06	0,00	4.600,06
88	1.9.9.9.99.2.4.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa – Multas e Juros	555,19	0,00	555,19
94	2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	1.039.561,27	0,00	1.039.561,27
95	9.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.014.132,80	0,00	-1.014.132,80
96	9.7.1.1.52.0.1.00	Deduções da Receita do FUNDEB - FPM	-579,17	0,00	-579,17
97	9.7.2.1.50.0.1.00	Deduções da Receita do FUNDEB - FPM	-393.736,97	0,00	-393.736,97
98	9.7.2.1.51.0.1.00	Deduções da Receita do FUNDEB - IPVA	-67.199,71	0,00	-67.199,71
99	9.7.2.1.52.0.1.00	Deduções da Receita do FUNDEB - IPI	-4.406,37	0,00	-4.406,37
TOTAL			17.081.862,54	-115.529,33	16.966.333,21